



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4574/1995

Ementa

DECLARA IMUNES DE CORTE AS PAINEIRAS DA AVENIDA ANTONIO SEGRE E O JATAÍ DA RUA DO RETIRO.

Data da Norma

08/05/1995

Data de Publicação

12/05/1995

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6479/1995 - Autoria: Luiz Ângelo Monti

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: LUIZ ÂNGELO MONTI

Histórico de Alterações

Data da Norma

19/12/1996

Norma Relacionada

Lei nº 4942/1996

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 08967-2/95-

LEI Nº 4.574, DE 08 DE MAIO DE 1995

Declara imunes de corte as paineiras da Avenida Antônio Segre e o jataí da Rua do Retiro.

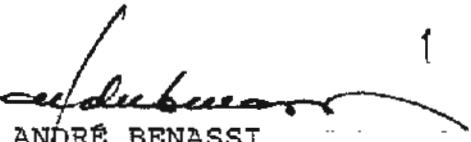
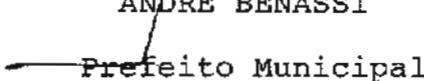
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - São declaradas imunes de corte:

I - as paineiras existentes na Av. Antonio Segre;

II - o jataí existente na Rua do Retiro, ao lado do nº 1.371.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês - de maio de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

acqg.-